

## **LEI Nº 1.475/2004**

**EMENTA:** Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 017/2004, de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, autorizada a conceder reajuste na remuneração dos servidores de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal, aplicando o índice de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), com base no INPC acumulado nos últimos doze meses, divulgado pelo Instituto Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento do exercício de 2004, aprovada pela Lei nº 1.433/2003, de 09 de dezembro de 2003, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:

- a) Órgão: 01 – Poder Legislativo;
- b) Unidade: 01.01 – Câmara Municipal.

II – Classificação Funcional – Programática:

- a) Função: 01;
- b) Subfunção: 031;
- c) Programa: 0003;
- d) Atividade: 01.031.0003.2.001 – Gestão Administrativa;
- e) Descritor: Gestão Administrativa da Unidade.

III – Classificação Econômica:

- a) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à maio de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de Agosto de 2004

**Zilda Barbosa de Moraes Mena**  
- Presidente -

**Clóves Gonçalves Dias**  
- 1º Secretário -

**Antônio Ramos de Moura**  
- 2º Secretário -

**José Manoel da Silva**  
- Vice-Presidente -